SANTA CASA MISERICÓRDIA
Arruda dos Vinhos

450 anos 1574-2024

CONVOCATÓRIA PARA ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL

Nos termos do disposto na al.a) do nº2 do art.22º e segs do Compromisso da Santa Casa da Misericórdia de Arruda dos Vinhos, convoco todos os Irmãos a reunirem em **Assembleia Geral Eleitoral** no dia **4 de Dezembro de 2026, no período das 21 horas às 23h**, nas Instalações da Instituição sitas no Casal da Cartaxaria, em Arruda dos Vinhos, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

PONTO ÚNICO – Eleição da Mesa da Assembleia Geral, da Mesa Administrativa e do Conselho Fiscal para o mandato social no quadriénio de 2027/2030.

Notas: O acto eleitoral processar-se-á á ininterruptamente no período horário indicado supra em sistema de urna de voto aberta;

A relação eleitoral dos Irmãos no pleno gozo dos seus direitos será afixada na sede da Instituição no próximo dia 13 de Novembro de 2026. Eventuais reclamações do caderno eleitoral deverão ser apresentadas até ao dia 18 de Novembro de 2026.

As listas concorrentes devem ser propostas por um número mínimo de 10 (dez) Irmãos no pleno gozo dos seus direitos e que não integrem qualquer lista candidata e têm de dar entrada na secretaria da Instituição até ao dia 20 de Novembro de 2026, devendo conter os nomes completos dos efectivos e dos suplentes, com a aceitação expressa dos mesmos. Cada Órgão Social é composto pelo número de Irmãos indicados no Compromisso. As listas devem ser organizadas separadamente por Órgãos, identificando nominalmente o Presidente da Mesa Assembleia Geral, o Provedor e o Presidente do Conselho Fiscal. Se forem indicados nomes que ultrapassem os necessários para preenchimento dos cargos previstos no Compromisso da Misericórdia, os mesmos serão dados como não escritos. No ato de receção de cada candidatura, o primeiro signatário ou mandatário tem de indicar, por escrito, o contacto telefónico, endereço eletrónico e morada onde pode ser notificado para todos os efeitos do processo eleitoral.

Terminado o prazo de entrega de candidaturas, se o Presidente da Mesa da Assembleia Geral detetar alguma irregularidade na organização do respetivo processo, notificará, no prazo de 2 (dois) dias, o primeiro signatário ou mandatário da lista para que diligencie no sentido do seu suprimento, em igual prazo, devendo as alterações a que haja lugar ser formalizadas nos serviços administrativos da Misericórdia.

Caso as irregularidades não sejam tempestivamente supridas por motivo imputável ao representante da candidatura, a lista não será elegível, lavrando-se despacho de rejeição.
Verificada a elegibilidade de todos os elementos de cada lista, o Presidente da Assembleia Geral lavrará despacho de aceitação e afixação, cabendo aos serviços administrativos afixar as listas até 6 (seis) dias antes do ato eleitoral, em local bem visível na sede da Misericórdia.

No prazo de 2 (dois) dias após a afixação das listas candidatas, qualquer Irmão pode levar ao conhecimento do Presidente da Mesa da Assembleia as reclamações, protestos ou dúvidas que considerar pertinentes no que respeita à composição e legitimidade das listas, através de requerimento devida e sucintamente fundamentado.
O Presidente da Mesa da Assembleia Geral pronunciar-se-á, no prazo de 2 (dois) dias, acerca das reclamações ou protestos previstos no número anterior, comunicando a respetiva decisão ao primeiro signatário ou ao mandatário da lista sobre a qual recaia a reclamação e ao reclamante, cabendo aos serviços administrativos afixar de imediato as listas corrigidas em substituição das anteriores.

Após contagem e apuramento dos votos, o resultado será proclamado de imediato.

Secretaria da Santa Casa da Misericórdia de Arruda dos Vinhos, 2 de Novembro de 2026.

O PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

Rui José dos Santos Silva

MISERICÓRDIA DE ARRUDA DOS VINHOS